



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.856/2022

SÚMULA: Altera Anexo III (Mapa de Zoneamento Urbano Distrito Porto Camargo) da Lei Complementar N.º 1.689/2020.

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 054/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada o anexo III da Lei Complementar N.º 1.689/2020 a qual altera de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) a chácara nº 101 e 106, localizada no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraima, Estado do Paraná, com a área de 48.142,44 m², matrícula n.º 14.161, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterada o anexo III da Lei Complementar N.º 1.689/2020 a qual altera de Zona Especial de Interesse Institucional para Zona de Comércio e Serviços II os lote nº 05-06-07; 04 da Quadra nº 49, Lotes nº: Área Livre -1; Área Livre -2; 01; 02; 03; 04; 05 e 06 da Quadra nº 53, localizada no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraima.

Art. 3º Fica alterada o anexo III da Lei Complementar N.º 1.689/2020 a qual altera de Zona Residencial I para Zona Portuária Turística e Mineraria o lote nº 1/2/3/4/5 da Quadra nº 17-A, localizada na Cidade do Porto Cobrimco, neste município de Icaraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/10-11-2022/>

DATA:10/11/22 PAGINA:C6 EDIÇÃO: 12.576